Fls. n.º_____
Proc._____

CÂMARA MUNICIPAL
-MOCOCA-
PROTOCOLO

NÚMERO	DATA	RUBRICA
205	13.02.12	

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei n°.006, de 13 de Fevereiro de 2012.

"Altera artigos da Lei n°.3.058, de 09 de dezembro de 1999."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia_____de _____ de 2012, aprovou Projeto de Lei nº._____/2012, de autoria do Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O artigo primeiro da Lei nº.3.058, de 09 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica proibida a instalação e a operação de catraca eletrônica ou assemelhados em veículos de transporte coletivo urbano no Município de Mococa, salvo, mediante acordo coletivo a ser firmado junto com o Sindicato da categoria."

Art. 2º. Revoga-se o atual artigo 2º. com seus respectivos incisos, da Lei nº.3.058, de 09 de dezembro de 1999, renumerando-se os posteriores a este.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de Fevereiro de 2012.

APROVADO
Em 1ª Discussão por Unanimidade
Sessão 13 / 02 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

ORLANDO HONORATO SILVA SOBRINHO
Vereador

APROVADO
Em 2ª Discussão por Unanimidade
Sessão 13 / 02 / 2012
ADILSON A. GUISSO
PRESIDENTE

Fls. n.º
Proc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.058, de 09 de dezembro de 1999.

Proibe a instalação de catracas eletrônicas ou assemelhados nos veículos de transporte urbano no Município de Mococa.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 06 de dezembro de 1999, aprovou Projeto de Lei nº 084/99, de autoria do vereador Ítalo Maziero Júnior, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a instalação e a operação de catraca eletrônica ou assemelhados em veículos de transporte coletivo urbano no Município de Mococa.

Art. 2º - A instalação de catracas eletrônicas somente será permitida:

I - caso o índice de desemprego seja inferior a 8% (oito por cento) da população economicamente ativa no Município;

II - quanto a empresa de transporte, por intermédio de acordo coletivo, garantir aos empregados estabilidade no emprego pelo período de cinco anos.

Parágrafo único – O índice de desemprego, para os fins previstos no inciso I, será aceito quando aferido por entidade de reconhecida capacidade técnica.

Art. 3º - O descumprimento da presente Lei importará no cancelamento da permissão ou concessão e na desqualificação para licitação pelo prazo de cinco anos.

Fls. n.º
Proc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei nº 3.058, de 09 de dezembro de 1999.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 09 de dezembro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KÁTIA SAKAE HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica

Fls. n.º
Proc.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
211	13/02/2012	

DESPACHO

APROVADO

13/02/2012

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EMENTA

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA
ESPECIAL

Os Vereadores que o presente subscrevem, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requerem regime de urgência Especial para a seguinte matéria:

1- PROJETO DE LEI Nº006/2012, de autoria do Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho – Altera artigos da lei 3.058, de 09 de dezembro de 1999..

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de fevereiro de 2012.

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Adilson A. Guisso
Presidente

Fls. n.º_____
Proc._____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO Nº065/2012.

PROJETO DE LEI Nº 006/2012.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

D E S P A C H O

Nos termos do art. 193, do Regimento Interno da Câmara Municipal, nomeio como relator especial o(a) vereador(a) Fco. Carlos Candido.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de Fevereiro de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Fls. n.º
Proc.

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

RELATOR(A) ESPECIAL

REFERÊNCIA :- **Projeto de Lei nº006/2012.**

INTERESSADO :- **vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho**

ASSUNTO : - **Altera artigos da lei 3.058, de 09 de dezembro de 1999.**

RELATOR(A) ESPECIAL :-

Como relator(a) especial da presente matéria, após estudos detalhados da mesma, chego a conclusão que a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto Constitucional, Legal e Regimental, e estando meritoriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL, à sua aprovação.

Sala das Comissões Permanentes José Luiz Cominato, 13 de fevereiro de 2012.

Fls. n.º _____
Proc. _____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO			DESPACHO
Número	Data	Rubrica	**APROVADO**
215	13/02/2012	215	13/02/2012
			ADILSON A. GUISSO Presidente

EMENTA

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar; em fase de 2ª. Discussão sobre a seguinte propositura:

1- PROJETO DE LEI Nº006/2012, de autoria do Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho – Altera artigos da lei 3.058, de 09 de dezembro de 1999..

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 13 de fevereiro de 2012.

Raimundo Donizete Acácio
Vereador

João Batista Martins
Vereador

Adilson A. Guisso
Presidente

Fls. n.º _____
Proc. _____ /

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 2852
Entrada em 23/02/12

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Ofício nº.041/2012-CM.

Mococa, 14 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 13 de fevereiro último, constando de:

1- Autógrafo nº003/2012, referente ao Projeto de Lei Complementar nº001/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

2- Autógrafo nº004/2012, referente ao Projeto de Lei Complementar nº002/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

3- Autógrafo nº005/2012, referente ao Projeto de Lei Complementar nº003/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

4- Autógrafo nº006/2012, referente ao Projeto de Lei Complementar nº004/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado em sessão extraordinária)

5- Autógrafo nº007/2012, referente ao Projeto de Lei Complementar nº006/2012. (de autoria do Prefeito Municipal - aprovado com emenda em sessão extraordinária)

6- Autógrafo nº008/2012, referente ao Projeto de Lei nº006/2012. (de autoria do Vereador Orlando Silva Ubaldo Sobrinho - aprovado em sessão extraordinária)

Respeitosamente,

ADILSON A. GUISSO
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa

Fls. n.º _____
Proc. _____

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

AUTÓGRAFO Nº 008 DE 2012.
PROJETO DE LEI Nº 006/2012.

"Altera artigos da Lei nº.3.058, de 09 de dezembro de 1999."

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em sessão realizada no dia 13 de fevereiro de 2012, aprovou Projeto de Lei nº.006/2012, de autoria do Vereador Orlando Silva Honorato Sobrinho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O artigo primeiro da Lei nº.3.058, de 09 de dezembro de 1999, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica proibida a instalação e a operação de catraca eletrônica ou assemelhados em veículos de transporte coletivo urbano no Município de Mococa, salvo, mediante acordo coletivo a ser firmado junto com o Sindicato da categoria."

Art. 2º. Revoga-se o atual artigo 2º. com seus respectivos incisos, da Lei nº.3.058, de 09 de dezembro de 1999, renumerando-se os posteriores a este.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 14 de fevereiro de 2012.

ADILSON A. GUISSO
Presidente

EDUARDO ANTÔNIO BAISI
1º Secretário

MARCOS DANIEL VICENTE
2º Secretário